SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IV | Nº 0906

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013– PL N.º 145/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos feirantes da feira livre Pátio Antonio Reis de Souza, em Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia, Anexo I do Edital. **Data de recebimento, abertura das propostas e início da disputa: 23/09/2013, às 09:00 hs.** O Edital poderá ser adquirido na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 12h. Fone: 81 3542-1371. Ramal 242.
ABREU E LIMA, 09 DE SETEMBRO DE 2013

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Pregoeira Pública.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:8059DC73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

OBJETO: Aquisição parcelada, POR ITEM, de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa de Abrigamento Provisório, Instituto Ponte para Vida (IPPV), vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Tendo em vista o descumprimento do contrato administrativo **nº 073/2013,** celebrado entre a PMAL e a Empresa **G & L CIRÚRGICA LTDA., CNPJ: 07.998.863/0001-49,** sem que esta apresentasse qualquer justificativa legal, mesmo após ser reiteradamente notificada a se manifestar, e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito, fica rescindido unilateralmente o contrato acima, nos termos do artigo 79, I da Lei Nacional nº 8.666/93, bem como aplicada multa **no valor de 10% sobre o valor do contrato**, que equivale a **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, pela inexecução TOTAL do objeto e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos. Informações na CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

ABREU E LIMA 09.09.2013

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:7F137352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2013 – CONTRATO Nº 002/2012/PMA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, torna público o 2º Aditivo ao Contrato nº 002/2012/PMA, referente a Tomada de Preços nº 001/2012/PMA. Contratada: FMC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.956.067/0001-43, sediada à Travessa 27 de janeiro, nº 22-A, Centro, Pesqueira - PE, CEP 55200-000. Objeto: contratação de empresa para execução das Obras de Construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas Escolares Cobertas. Alteração: reajuste de preços, no valor de R$ 33.341,88 (trinta e três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), para a quadra localizada no distrito de Perpetuo Socorro; e, o valor de R$ 33.063,92 (trinta e três mil sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para a quadra localizada no centro da cidade, totalizando o valor global aditivado de R$ 66.405,80 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).

Alagoinha – PE, 05 de julho de 2013.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2823FC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2013 – CONTRATO Nº 002/2012/PMA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, torna público o 3º Aditivo ao Contrato nº 002/2012/PMA, referente a Tomada de Preços nº 001/2012/PMA. Contratada: FMC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.956.067/0001-43, sediada à Travessa 27 de janeiro, nº 22-A, Centro, Pesqueira - PE, CEP 55200-000. Objeto: contratação de empresa para execução das Obras de Construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas Escolares Cobertas. Alteração: Alterar o prazo contratual estabelecido na Cláusula Sétima do contrato original assinado em 23 de fevereiro de 2012, por mais 180 (cento e oitenta).

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alagoinha – PE, 12 de agosto de 2013.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5124CA9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2013 - DISPENSA Nº 049/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2013 - DISPENSA Nº 049/2013.
A Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizou Dispensa de Licitação fundada no Art. 24, X da Lei 8.666/93 destinado a **Locação de Imóvel destinado ao Programa de Saúde da Família VI.** O Proprietário: Severina Maria da Conceição de Lima, inscrita no CPF sob o nº.:426.726.864-91.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Presidente da CPL.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito. Araçoiaba. -

PE, 09 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:34808FAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

HOMOLOGO, nos termos do art.43, IV, da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório de n. 061/2013, Pregão Presencial de n. 030/2013- Objeto: Contratação de empresa para Licença de uso de sistema de controle e arrecadação de tributos municipais, emissão de notas fiscais eletrônicas em ambiente web, implantação, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, junto à Secretaria de Finanças do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme termo de referências. A empresa **AO ARRAES PEIXOTO-ME, CNPJ Nº 17.444.632/0001-47,** vencedora do objeto desta licitação por ter apresentado o menor preço global no valor **R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS).**

Araripina/PE, 28 de agosto de 2013.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:91584DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2013- PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2013

Fica **ANULADO** o Processo Licitatório n. 068/2013- Pregão Presencial n. 033/2013, por apresentar depreciação dos valores, com diferença de mais de 40% das propostas, na fase de lance da sessão do dia 20 de agosto de 2013, conforme informado em Oficio de nº 044/2013 da Sra. Maria Joselândia Gomes de Oliveira, Pregoeira, a esta Secretaria.

Araripina-PE, 30 de agosto de 2013.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:0080509C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº. 263/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:
I - NOMEAR a Srª **MARÍLIA MARIA MELO DE ARAÚJO MENDES**, para ocupar o Cargo de Assessora de Ações Especiais, CPF nº. 073.895.624-47 provimento em comissão no Gabinete do Prefeito deste Poder Executivo;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em
01 de setembro de 2013.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
- Prefeito -

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:E4B4EFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** todos os seguimentos organizados da sociedade deste Município, tais como: Vereadores, Servidores Públicos, Representantes de Entidades Religiosas, Comerciantes, Estudantes, Representantes de Sindicatos, Representantes de Associações, Representantes do Poder Judiciário, Representantes de Partidos Políticos e a comunidade em geral, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA "BONITO EM SUAS MÃOS"** que será realizada no dia 13 de setembro de 2013, às 19:30, na Câmara de Vereadores do Bonito, sito à rua Cônego Cavalcanti, 40-A, centro, Bonito, Pernambuco, para seguinte Ordem do Dia:

"SUGESTÕES E DEBATES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014"

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2013.

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:EB1D5D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 008/2013

Ementa: Nomeia comissão do Programa Universidade para todos –PROUPE

A Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para acompanhamento do PROUPE – Programa Universidade para todos do Governo do Estado de Pernambuco nas Autarquias Municipais de Ensino Superior.

GILDINEIDE S. FIALHO DE MORAES – Presidente – matrícula 0060
SANDRINE MARIA DA SILVA – controladora do Sistema- matrícula 0169
MANOEL COSTA DE O. SOBRINHO – Membro representante dos Professores- matrícula 0065
RIVELINO RODRIGUES DA SILVA – Membro representantes dos Alunos

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo, 09 de Setembro de 2013.

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho- Fachuca.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B38E4F0E

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 010/2013

Assunto: Regulamentação para concessão de Bolsas para Servidores Efetivos da Autarquia.

A Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º Conceder Bolsas integrais nos Cursos de Graduação desta IES para os servidores efetivos do quadro da Autarquia,
Art. 2º Conceder, igualmente, bolsas de 50%, nos cursos da Graduação, para cônjuges e filhos dos servidores efetivos do quadro da Autarquia,
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo, 09 de Setembro de 2013.

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho- Fachuca.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4FD99F70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 875/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIO MARTINS VANDERLEY ao cargo de AUXILIAR DE GABINETE, símbolo CC6, a partir de 02 de setembro de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:ED5EE5EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°876/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO, do cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo CC3, a partir de 02 de setembro de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:39912C70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 879/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSÉ PAULO DE FARIAS MEDEIROS, do cargo de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo CC2, a partir de 02 de setembro de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:84F5BC9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N° 877/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSELIA BEATRIZ DA SILVA SANTANA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 02 de setembro de 2013, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:51E1F27D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA:Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 133.000,00 em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924/2012, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **3.100**	- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO		
Red. 385 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	109.000,00
12 122 7110 **8.145**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Red. 429 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 133.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **3.100**	- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO		
Red. 380 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
Red. 382 FNT 05	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00
Red. 383 FNT 06	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00
Red. 384 FNT 09	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 133.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03.09.2013.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de setembro 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

CHANCELAS:

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6742BA9C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0188, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do processo nº 3165, datado de 02 de julho de 2013 e CI nº 883/13 SME,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES,** no cargo de Professora II NEP 5, matrícula n° **02921**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Monteiro Lobato, seção 016, por um período de (03) três meses, referentes ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 30 de agosto de 2013.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:63276E9D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0189, DE 30 DE AGOSTO 2013

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do processo nº 2360, datado de 12 de abril de 2013 e CI nº 883/13 SME,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **LEONICE TOMÁZIA BARBOSA,** no cargo de Professora II NEP 4, matrícula n° 9**0.221**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Prefeito Vicente Mendes Silva, seção 070, por um período de (03) três meses, referentes ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 30 de agosto de 2013.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:68F57818

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0190, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do processo nº 3617, datado de 01 de agosto de 2013 e CI nº 882/13 SME,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS ,** no cargo de Professora I NEP 4, matrícula n° **04225**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Manoel Maria Caetano, seção 032, por um período de (03) três meses, referentes ao 3º e 4º quinquênios, (sendo 01 (um) mês restante do 3º e 02 (dois) meses do 4º quinquênio)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a 16 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 30 de agosto de 2013.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F6A54E86

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH N° 0191, DE 30 DE AGOSTO 2013

Ementa: Concede a servidora do Município, promoção por antiguidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, III, da Lei 1994/01, evolução na carreira a título de promoção por antiguidade – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Professora **WALQUIRIA MARIA JOSE DOS SANTOS,** mat. **00279**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, evolução de carreira a título de promoção por antiguidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a partir de 01 de setembro 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de agosto de 2013.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BAD7F5FA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA N.º 018/2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Inciso II do parágrafo único do Artigo 58 da Lei Orgânica;

RESOLVE:

I – Designar os Auditores Fiscais **Mônica Valéria V. de Oliveira, mat. 30368, Albert August Walter Van Drunen, mat. 30374 e Ivo Tibúrcio Cavalcanti, mat. 30365,** para compor o Grupo de Trabalho para acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios, denominado **GT-IPM,** desenvolvendo paralelamente as seguintes atividades: **a)** fiscalizações nas empresas que estão omissas no envio da Escrituração Fiscal e Contábil do SEF; **b)** Elaboração de manual visualizando os erros mais recorrentes encontrados em fiscalizações anteriores na escrituração fiscal do SEF, com o objetivo de consolidar o conhecimento dos contribuintes que operacionam o SEF; e **c)** Promover palestras com o intuito de demonstrar os erros mais recorrentes como forma de aproximação das empresas com a Fiscalização Municipal.

II – Fica assegurada a percepção máxima da Produtividade Fiscal durante a vigência desta portaria.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de julho de 2013, tornando-se sem efeito a Portaria n° 016/2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2013.

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:697C6EB9

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA 019/2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Inciso II do parágrafo único do Artigo 58 da Lei Orgânica;

Considerando ainda, o programa de anistia fiscal instituído pela Lei n° 2.937/2013.

RESOLVE:

I – Instituir o **Projeto de Recuperação Fiscal – REFIS 2013**, a ser executado pela Auditoria Fiscal do Município, no período de Julho a Dezembro de 2013.

II – Designar os Auditores Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados para a execução do referido projeto:

01 - Fábio de Oliveira Pinheiro.....mat. 031251
02 – Janaína B. de Araújo Neves.....mat. 030375
03 – Keila Cavalcanti de Melo.....mat. 030379
04 – Luiz Nóbrega Sales Filho.....mat. 030370
05 - Manassés Dutra da Silva.....mat. 001357
06 – Manoel Luiz Bezerra Neto.....mat. 002495
07 – Mariana Spíndola Azevedo.....mat. 030378
08 – Max de Macêdo Veras e Silva.....mat. 002071
09 – Reinaldo Gomes da Silva.....mat. 030376
10 – Robson Luiz da Silva.....mat. 001244
11 – Everaldo Luiz de Oliveira.....mat. 030371

III – O presente projeto ficará sob a Coordenação do seguinte Auditor Fiscal:
Manassés Dutra da Silva.....mat. 001357

IV - Fica assegurada a percepção máxima da Produtividade Fiscal durante a vigência desta portaria.

V – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de julho de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BA028844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMS/2013 - PROCESSO Nº. 016/FMS/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 016/FMS/2013,** que teve como objeto a **aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: Lagean Comércio e Representação Ltda., os itens 1, 2, 6 a 8, 12 a 15, 17, 19 a 21, 28, 30, 34, 37, 39, 40, 48 a 50, 52, 55, 67, 74, 83, 85, 91, 92, 95 a 97, 104, 107, 108, 111, 112, 119, 120, 130, 131, 137, 138, 141, 142, 146, 149, 150, 153, 154, 167, 170, 171, 177, 180 a 182, 185, 187, 189, 194, 199, 200, 203, 207, 209, 212, 215, 217, 218, 226, 233, 241, 243 a 245, 248, 263, 269, 277, 284, 285, 288, 291, 292, 297, 295-A, 298-A, 306, 308, 320, 321, 328, 332, 334, 336, 338, 340, 341, 343, 344, 352, 353, 357, 361 a 364, 368, 370, 381, 386, 387, 391 a 401, 418, 440, 441, 445, 470, 493, 496, 498, 502, 503, 538, 559 a 562, 575, 585, 597 a 599, 601 a 603, 605, 620, 622, 624, 625, 628 a 631, 637, 650 a 654, 656, 661, 662, 676, 679 a 707, 712 a 718, 723, 724, 731, 733 a 736, 742, 743 e 753; Exomed Representação e Medicamentos Ltda. os itens 45, 57, 164 e 169; MEDICAL Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. os itens 402, 433, 447 a 451, 461, 463, 484, 504, 627, 644, 751, 759 e 760; Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. os itens 389, 390, 615, 616 e 619; Megamed Ltda. os itens 403, 404, 407, 411 a 413, 438, 452, 456 a 460, 464, 477, 478, 482, 486, 487, 499, 567 a 569, 579 a 582, 584, 621, 623, 626, 633 a 636, 638 a 640, 642, 648, 655, 665, 708 a 711, 722, 725 a 730, 732, 737 a 741, 745, 746, 749, 750 e 755 a 758; Maués Lobato Comércio e Representações Ltda. os itens 18, 56, 106, 121, 129, 140, 156, 162, 163, 166, 191, 223, 255 a 257, 276, 286, 289, 295, 355 e 356; Depósito Geral de Suprimentos Hospitalares Ltda. os itens 5, 10, 22, 23, 29, 32, 35, 41, 43, 46, 58, 62 a 64, 72, 75, 77, 78, 84, 87, 89, 90, 105, 114, 117, 118, 123, 134 a 136, 139, 148, 157, 160, 165, 174, 183, 206, 208, 211, 220, 231, 247, 254, 261, 266, 271, 272, 299, 296-A, 303 a 305, 310, 312, 314, 319, 324, 325, 331, 365 a 367, 374, 378, 380, 382, 383, 385, 388, 405, 406, 410, 414 a 417, 443, 444, 453, 462, 489, 500, 501, 528 a 530, 532 a 534, 536, 537, 563 a 566, 570, 586 a 595, 600, 645, 649, 664, 667, 671, 674, 675, 677, 678, 719 a 721 e 744; Injefarma Cavalcanti e Silva Distribuidora Ltda. os itens 617 e 618; Uni Hospitalar Ltda. – ME os itens 54, 116 e 126; Somer Comercial Ltda. – EPP os itens 16, 168, 425 a 430, 439, 475, 476, 485, 492, 494, 495, 505 a 527, 531, 535, 542 a 558, 572 a 574, 576 a 578 e 647; Cirúrgica Montebello Ltda. os itens 11, 60, 73, 176, 250, 327, 379, 434, 442, 481, 596, 641, 646, 663, 666, 670, 672 e 752; Revanil Comércio e Representação Produtos Cirúrgicos Ltda. os itens 384, 480, 604, 643, 761 e 762; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. os itens 198, 222, 224, 236, 302 e 346; Disfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. – ME os itens 3, 4, 9, 24, 26, 27, 31, 36, 38, 44, 47, 59, 68, 69, 76, 79 a 82, 86, 93, 98 a 101, 103, 109, 110, 113, 115, 125, 128, 143 a 145, 147, 155, 159, 161, 175, 178, 188, 190, 192, 193, 196, 197, 201, 202, 205, 210, 214, 216, 219, 227, 228, 234, 235, 238 a 240, 242, 246, 249, 253, 258 a 260, 268, 270, 273 a 275, 278 a 283, 290, 293, 294, 300, 309, 311, 313, 316 a 318, 326, 329, 333, 335, 339, 342, 347, 348, 354, 358 a 360, 376, 377, 408, 409, 435 a 437, 488 e 608 a 614; União Química Farmacêutica Nacional S/A os itens 33, 53, 65, 70, 71, 88, 122, 151, 172, 173, 264, 267, 287, 315 e 345; Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – ME no item 186 e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda. os itens 25, 42, 51, 61, 102, 124, 152, 184, 221, 225, 229, 230, 232, 237, 251, 252, 262, 265, 296, 298, 297-A, 299-A, 301, 307, 322, 323, 330, 337, 350 e 351.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2013

LUÍS ALVES DE LIMA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:381E09B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS 001/2013-FMS

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 044/2013, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente à Tomada de Preços 001/2013, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMARAGIBE /PE.**

Abertura de Proposta Comercial: 13/09/2013 as 10:00 hs.

Maiores informações na sala da Licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbí – Camaragibe.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Juliana Maria de Melo
Código Identificador:ECC729EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N0 1356 DE SETEMBRO DE 2013 - GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
Considerando o combinado no ofício s/n datado de 08.05.2013 de lavra do Sr. José Mariano do Departamento de Trânsito, encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

Resolve:

DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar o descumprimento das atividades do servidor ALUIZIO OLEGÁRIO NETO.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 09 de Setembro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:FAB260BC

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N0 1357 DE SETEMBRO DE 2013 - GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:
CONSTITUIRuma Comissão de Inquérito Administrativo, cujos membros abaixo relacionados terão a incumbência de apurar o descumprimento das atividades do servidor ALUIZIO OLEGÁRIO NETO, devendo ser concluído, e decidido, no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta portaria, consoante art. 220 da Lei nº 6.123/1968.

Jones dos Santos Cândido (Presidente)
Arivânia de Oliveira Carmo (Membro)
Robson Eduardo da Silva (Membro)

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 09 de Setembro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Art. 220. O inquérito deverá estar concluído, e decidido, no prazo de noventa dias, a contar da publicação do ato ou portaria de designação da comissão, prorrogável por quinze dias, em caso de força maior. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 47, de 23 de janeiro de 2003).

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:1F231924

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS 001/2013

A CPL do Município de Escada torna público que, após a análise da documentação apresentada, estão HABILITADAS as empresas: CONSTRUVAL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 15.201.963/0001 – 20, TRENA COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 02.072.733/0001 – 67. Comunica que está INABILITADA a empresa MOMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 04.023.278/0001 – 35 por atropelo aos itens: 08.01.01 e 08.04.01. A partir da publicação do presente informe, iniciará o qüinqüídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica marcado o dia 23 de setembro de 2013 às 09:30 horas para abertura do envelope II – Proposta de preços.

Escada, 09 de setembro de 2013.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:D4251EE5

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS 002/2013

A CPL do Município de Escada torna público que, após a análise da documentação apresentada, está HABILITADA a empresa: CONSTRUVAL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 15.201.963/0001 - 20. Divulga que está INABILITADA a empresa: SANTOS & BORBA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 12.292.128/0001 – 55 por atropelo aos itens: 08.01; 08.03.06 e 08.03.07 do edital. A partir da publicação do presente informe, iniciará o qüinqüídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica marcado o dia 23 de setembro de 2013 às 11:00 horas para abertura do envelope II – Proposta de preços.

Escada, 09 de setembro de 2013.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:ED69EE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
DISPENSA Nº. 005/2013

Reconheço a **Dispensa Emergencial de Licitação** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Internet para o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, por um período de 90 (noventa) dias, através da Empresa: **FLÁVIO M. A. DE MOURA - INFORMÁTICA - ME,** CNPJ: **05.166.355/0001-79**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

Gameleira, 08 de janeiro de 2013.

JOSÉ IVANILSON DA SILVA
Presidente da CPL.

Ratifico a Dispensa **Emergencial de Licitação** Nº. 005/2013, Nos Termos do Art. 24, Iv, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Gameleira, 08 de janeiro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EC214608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2013

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão unilateral dos contratos temporários firmados por excepcional interesse público no âmbito do Município de Gameleira-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a recomendação da representante do Ministério Público em Gameleira, **Dra. RAFAELA MELO CARVALHO VAZ;**
CONSIDERANDO a necessidade da adequação da despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
CONSIDERANDO que o Município de GAMELEIRA, além de outras medidas de contenção de gastos, já procedeu com a exoneração de diversos servidores comissionados e, ainda assim, o volume de despesas continua bastante preocupante;
CONSIDERANDO que, na conjuntura atual, não mais existe a excepcional necessidade de se manter vigentes os contratos temporários firmados para as funções expressamente elencadas no **Anexo I** neste Decreto, fazendo-se necessária, no caso, a pronta rescisão dos respectivos contratos temporários;
E CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público com relação aos interesses privados;
DECRETA:
Art. 1º - A partir de **1º de Setembro de 2013,** considerar-se-ão rescindidos, de pleno direito, os contratos temporários firmados por excepcional interesse público no ano de 2013, cujos cargos/funções se encontram elencados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Primeiro – Estão excluídos do disposto no *caput* apenas os serviços públicos previstos na Constituição Federal como essenciais, tais **como saúde, segurança e educação,** os quais serão mantidos na quantidade mínima de pessoal necessária ao seu funcionamento em regime especial.
Art. 2º - Este Decreto deverá ser amplamente divulgado, em todos os prédios, secretarias e repartições públicas do Munícipio.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de em 1º de Setembro de 2013.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gameleira, 12 de agosto de 2013

YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS/ FUNÇÕES
I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
II – MERENDEIRAS;
III – VIGILANTES.

Gameleira, 12 de agosto de 2013

YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadenilson Ferreira de Lima
Código Identificador:73BC745F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2013 – DISPENSA Nº. 002/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**. Contratada: **CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **12.865.571/0001-78**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à Locação de 04 (quatro) Veículos de Grande Porte para Coleta de Lixo domiciliar e 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick-up 4X4 destinado a Secretaria Municipal de Educação, de **06/04/2013** a **04/07/2013**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

Gameleira, 05 de abril de 2013.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:EC0417B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2013 – DISPENSA Nº. 007/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**. Contratada: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **01.568.077/0001-25**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros, de **01/05/2013** a **29/07/2013**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

Gameleira, 30 de abril de 2013.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2FD06583

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
DISPENSA Nº 006/2013

Reconheço a **Dispensa Emergencial de Licitação** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Internet para a Prefeitura Municipal da Gameleira, por um período de 90 (noventa) dias, através da Empresa **FLÁVIO M. A. DE MOURA - INFORMÁTICA - ME**, CNPJ sob o nº. **05.166.355/0001-79**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

Gameleira, 08 de janeiro de 2013.

JOSÉ IVANILSON DA SILVA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Dispensa Emergencialde LicitaçãoNº.006/2013**, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira, 08 de janeiro de 2013.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B23E09C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 013/2013**, para o Registro de Preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de empresa para execução de serviços gráficos e fornecimento de materiais, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **JASF GRÁFICA LTDA - ME (Lote I)**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 09 de setembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C16F596A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 013/2013**, referente ao **Processo Licitatório Nº 031/2013**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** para eventual Contratação de empresa para execução de serviços gráficos e fornecimento de materiais, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Fica Registrado o seguinte preço da Empresa: **JASF GRÁFICA LTDA - ME**, CNPJ Nº **13.231.990/0001-10**, Lote I no valor total para o respectivo Lote de R$ **170.800,00**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 09 de setembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D05FD741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº029/2013 - FMS. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de Serviços de Exames Anatomopatológicos (Biopsias), visando à manutenção das atividades essências desenvolvidas pala Secretaria de Saúde. Abertura: 20/09/2013 às 09:00h. Edital disponível à Rua 13 de Maio, s/n Sala 04, Santo Antônio, Garanhuns/PE, Fone (087) 3762-7019. Email: pmg.licitacao@gmail.com.

MADALENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:D8959D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 030/2013-FMS. Objeto: a aquisição de veículos destinados aos Programas Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Saúde na Escola e Vigilância em Saúde através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Início do acolhimento das propostas: 10/09/2013 às 8:00h. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/09/2013 às 9:30h. Abertura da sessão pública de lances: 20/09/2013, às 10:00h. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Numero da Licitação: 503239** .

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:61B93245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALFREDO DE GOIS NETO**, portador do CPF nº 485.410.524-00, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:0F9E1430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário (a) Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL**, portador do CPF nº 303.382.714-49, para ocupar o Cargo de Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:21B80524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Comunicação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIA DAS GRAÇAS JAQUELINE SANTOS MENEZES**, portador do CPF nº 002.396.644-00, para ocupar o Cargo de Secretário(a) Municipal de Comunicação Social e Esporte, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:4C1042A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA**, portador do CPF nº 022.119.014-76, para ocupar o Cargo de Procurador Geral do Município (CC1), com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:80E64335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO PEREIRA MARÇAL**, portador do CPF nº 364.508.804-06, para ocupar o Cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns (IPSG/CC-01), com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:20C92CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2013-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Sr(a). **GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 529.122.724-91, para ocupar o Cargo de Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:8A0E2390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEANDRÉ MIÉCIO BEZERRA NOGUEIRA**, portador do CPF nº 728.260.374-04, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:599C3019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HARLEY DAVIDSON ROCHA DE LIMA**, portador do CPF nº 039.312.444-40 , para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:1D818913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVILSON RODRIGUES REGO**, portador do CPF nº 103.037.744-87, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal da Fazenda, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:E63869A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Articulações Políticas e de Governo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **WANDERLEY GOMES LOPES**, portador do CPF nº 984.957.984-68, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Articulações Políticas e de Governo, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:015C2E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 153.469.194-49, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:D4A68220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO NUNES DE SOUZA**, portador do CPF nº 000.977.214-68, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:AE2744E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Ouvidor Geral do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADOLFO FRANCISCO DO NASCIMENTO LOPES**, portador do CPF nº. 084.698.734-15, para ocupar o Cargo de Ouvidor Geral do Muncipio, lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3867 de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:0AC41D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Mobilização Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS**, portador do CPF n.º 008.079.994-90, para ocupar o Cargo de Diretor(a) do Departamento de Mobilização Social (CC-04), lotado(a) na Secretaria de Direitos Humanos, com exercício a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B66DFF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARCELO GOMES DE MOURA**, portador do CPF n.º 021.416.894-81, para ocupar o Cargo de Gerente de Licitação (CC-03), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:6993DDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JOSÉ FERNANDO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, portador do CPF n.º 143.322.903-15, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico (CC-05), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:71804402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Procurador Adjunto do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear o Sr. **LUCICLAUDIO GÓIS DE OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF n° 000.376.784-18, para ocupar o Cargo de Procurador Adjunto do Município (CC2), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal n° 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na legislação em comento.

Art. 2°. - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Portarias correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:55AD7F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do CPF n.º 474.837.684-87, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico (CC-05), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:E389419B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador Geral de Controle Interno e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA**, portador do CPF nº 728.244.254-15, para ocupar o Cargo de Coordenador Geral de Controle Interno (CC1), com exercício a partir do dia 7 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:08F86325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Procurador Adjunto do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO,** portador do CPF n° 600.639.714-53, para ocupar o Cargo de Procurador Adjunto do Município (CC2), com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal n° 3614, de 08 de dezembro de 2008, com a remuneração prevista na legislação em comento.

Art. 2°. - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Portarias correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:87DB8D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2013-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte de Garanhuns (AMTT), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Sr(a). **ANA MARIA CAMPELO ROSSINI**, portador do CPF nº 712.043.774-72, para ocupar o Cargo de Presidente da Autarquia Municipal de Transporte e Transito de Garanhuns (AMTT), com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 7 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:53E94C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ROBERTO MARQUES IVO**, portador do CPF n.º 211.064.604-72, para ocupar o Cargo de Secretário Adjunto (CC-02), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:CF0AF301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JOSE ARY SOUTO LEAL JUNIOR**, portador do CPF n.º 460.342.84-20, para ocupar o Cargo de Secretário Adjunto (CC-02), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:D5BB5D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Adjunto e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ANTONIO CARLOS SOUTO**, portador do CPF n.º 036.154.084-11, para ocupar o Cargo de Secretário Adjunto (CC-02), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:566A0566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CARMEZITA DOS SANTOS CAVALCANTI**, portador do CPF n.º 534.643.384-87, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico (CC-05), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:746732AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ALVARO PAIVA NASCIMENTO**, portador do CPF nº. 098.326.144-06, para ocupar o Cargo de Assessor Especial do Prefeito (CC-03), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:931CD70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MEWTTON WIBBAY SILVA ARAUJO**, portador do CPF n.º 435.282.794-00, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico (CC-05), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:35E0F30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ROMULO FERNANDES LIMA DE ALMEIDA**, portador do CPF n.º 051.895.764-00, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C56B151B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Abastecimento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LENIVALDO DIAS DE SOUZA**, portador do CPF n.º 425.851.474-87, para ocupar o Cargo do Diretor do Departamento de Abastecimento (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:FBFC4A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe da Divisão de Meio Ambiente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JOSÉ GETÚLIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 091.677.874-60, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente (CC-06), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício retroativo a partir do dia 2 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:887275A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Sistema Único da Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **RAFAEL NUNES DA SILVA,** portador do CPF nº. 036.575.144-81, para ocupar o Cargo Diretor do Departamento de Sistema Único da Assistência Social (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício retroativo a partir do dia 2 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B84EAA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **BARBARA OLIVEIRA TENORIO SOARES**, portador do CPF n.º 060.079.064-54, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com

exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:12DBFF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JAIRO MARIANO DA SILVA**, portador do CPF n.º 405.208.034-34, para ocupar o Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos (CC-08), lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:9431E10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente Administrativo Financeiro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **GILDO CRASTO DE ARRUDA FILHO**, portador do CPF n.º 248.514.424-91, para ocupar o Cargo de Gerente Administrativo Financeiro (CC-03), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:EC692F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Potencial Humano e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LUANNY PORTO TORRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 090.132.224-55, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Potencial Humano (CC-06), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:21896AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Patrimônio e Suprimentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JOSE GUNDES DE BARROS SOBRINHO**, portador do CPF n.º 212.018.464-04, para ocupar o Cargo de Gerente de Patrimônio e Suprimentos (CC-03), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:295BBDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ALDO CESAR FEITOSA GOMES DE FREITAS**, portador do CPF n.º 026.832.414-02, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Turismo (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, com exercício retroativo a partir do dia 2 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:CABC99F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS**, portador do CPF n.º 089.571.434-59, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico (CC-05), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:885B5D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe de Divisão de Almoxarifado e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LENILDO PEREIRA RAMOS,** portador do CPF n.º 267.277.225.87, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado (CC-06), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:391F0B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador Administrativo de Projetos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JORGE LUIZ MANO PEREIRA,** portador do CPF n.º 060.933.284-81, para ocupar o Cargo de Coordenador Administrativo de Projetos (CC-06), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:67639A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Ensino Técnico. Profissionalizante e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ETIANE MARIA CATÃO FALCÃO,** portador do CPF nº. 548.050.744-34, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Ensino Técnico Profissionalizante (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:AB279D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Oficial de Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ADEJILSON MENDES DA SILVA,** portador do CPF nº. 007.467.994-54, para ocupar o Cargo de Oficial de Gabinete (CC-08), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:48860B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação de Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **CARLA MARIA LOPES CAVALCANTE FERREIRA,** portador do CPF nº. 009.118.474-64, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico (CC-05), lotado(a) na Secretaria de Educação, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:F9232D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe da Divisão de Patrimônio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR,** portador do CPF nº. 055.086.114-95, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio (CC-06), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:3704C29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Comércio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **EDSON AMARANTES SIQUEIRA,** portador do CPF nº. 705.338.224-91, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Comércio (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:17A38D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor da Incubadora de Empresas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **PRISCILA PAULA BELENS MOREIRA,** portador do CPF nº. 064.870.434-35, para ocupar o Cargo de Diretor(a) da Incubadora de Empresas (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:BB4C8CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe da Divisão de Estudos e Projetos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO,** portador do CPF nº. 822.345.704-82, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos (CC-06), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:FC5AB8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Indústria e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 312.174.194-20 para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Indústria (CC-04), lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:937ED2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Chefe da Divisão de Ação Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA,** portador do CPF nº. 035.107.644-12 para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Ação Social (CC-06), lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:A64CCCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2013-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MYLLENA ESPINDOLA DE LIMA,** portador do CPF nº. 060.373.204-62 para ocupar o Cargo de Assessor Técnico (CC-05), lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com exercício retroativo a partir do dia 2º de janeiro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº. 3.614, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:80224EAB

GABINETE DO PREFEITO
L E I N°3929/2013

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,
Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública do Município;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as diretrizes, metodologia e participação dos Gestores Públicos do Município, bem como a execução da peça orçamentária de Garanhuns, e as eventuais alterações que venham a ser necessárias;
IV – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Metas Fiscais (Anexo I);
II - de Riscos Fiscais (Anexo II);

Parágrafo Único - Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, o seguinte:

I- Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;
X - Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

Art. 3º. Compreende-se, para efeito desta Lei, como Órgãos da Administração Pública do Município, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, a Previdência Social de Garanhuns e demais Autarquias e Fundações, ficando estabelecido, dentre outras, as seguintes metas:

a) Ao Poder Legislativo compete:

I - desenvolver o processo legislativo ordinário;
II - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
III - divulgar os eventos e as ações da Câmara Municipal de Garanhuns junto às comunidades;
IV - consolidar e editar a legislação vigente;
V - apoiar a organização de comissão especial para resgatar e legitimar as origens e as denominações dos logradouros públicos da Cidade de Garanhuns;
VI – implantar e estruturar o Programa "Câmara nos bairros", mediante ações de cidadania, descentralizando a atuação do Legislativo;
VII - editar e expor ao público, em versão popular, a prestação de contas do Município;
VIII - consolidar os instrumentos de participação popular, no âmbito da Câmara Municipal, através dos conselhos cidadãos e da tribuna popular, da ouvidoria e da disponibilização irrestrita de informações, em linguagem acessível, relativas aos atos da gestão municipal;
IX - apoiar a constituição de comissão para selecionar artigos, poesias e outras matérias para publicação de coletânea sobre a cultura e a história da cidade de Garanhuns;

X - realizar seminários, conferências e palestras sobre temas da administração municipal;
XI - implementar a consolidação da legislação municipal, através do site da Câmara Municipal de Garanhuns, de forma a estimular a participação da sociedade de Garanhuns;
XII - dotar as comissões permanentes e os gabinetes dos vereadores de infra-estrutura de recursos financeiros, humanos e materiais para efeito de aperfeiçoamento das suas atividades;
XIII - conceder estágios supervisionados a estudantes de nível técnico, médio e universitário, selecionados conforme convênios com as instituições de intermediação de estágio;
XIV – implantar o portal da Transparência, com base na Lei de acesso à informação;
XV-implantar TV Câmara de Garanhuns, em canal oficial;
XVI - realizar concurso público para provimento de cargos na estrutura administrativa;
XVII-construir instalações para arquivo, biblioteca e mini-auditório;
XVIII–apresentar plano de carreira; cargos e salários dos Servidores Públicos;
XIX–contratar servidores temporários, para atender necessidades de emergência.

b) Ao Poder Executivo compete, através de sua estrutura de Gestão, compreendendo Secretarias, o IPSG e Órgãos Vinculados, a sua precípua função de promover a administração municipal, estabelecendo, para tanto, no exercício de 2014, cinco Eixos Estratégicos e as seguintes prioridades e metas:

EIXO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS

- Executar Pavimentação e Drenagem;
- Construir e reformar Calçadas;
- Analisar, redimensionar e estruturar o Trânsito e Transporte, incluindo tráfego, carga e descarga;
- Construir Terminal Rodoviário e Central de Transporte Alternativo;
- Modernizar e implantar Iluminação Pública;
- Fiscalizar e estruturar o Sistema de Abastecimento;
- Incrementar o Planejamento Urbano;
- Modernizar o Ordenamento Urbano;
- Normatizar e fiscalizar o Parcelamento do Solo;
- Incrementar o sistema de Habitação e Regularização Fundiárias;
- Intensificar ações voltadas ao Meio Ambiente;
-Implantar, recuperar e promover melhorias no Sistema de Saneamento e coleta de água;
- identificar Áreas de Riscos;
- Promover Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;
- Manter a trafegabilidade em estradas vicinais;
- Promover a adaptação de espaços e prédios públicos à Lei de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
- Definir os limites físicos intermunicipais em relação ao nosso Município;
-Intensificar ações voltadas à implantação e melhorias de infra-estruturas nos Distritos Municipais;
- Promover desapropriações, quando necessárias ao bem comum;
- Identificar os limites das áreas de preservação permanente nos novos parcelamentos urbanos e implantar parques lineares junto às nascentes e áreas permanentes de preservação, impedindo novas ocupações;
- Implementar ações voltadas para garantir a mobilidade e acessibilidade para os distritos de São Pedro, Miracica e Iratama, bem como toda zona rural;
- Priorizar a implantação de áreas de interesse social para a construção de habitação popular, em áreas dotadas de infra-estrutura;
- Elaborar o Sistema Municipal de Meio Ambiente;
-Viabilizar a implementação das proposições aprovadas na 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Garanhuns.

EIXO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- Fixar calendário para adoção da Educação Integral no Município;
- Construir, ampliar e/ou reformar as escolas do Município;
- Adotar estratégia para melhoria das Escolas Rurais;
- Universalizar o transporte escolar com qualidade;
- Ampliar a rede de creches;
- Trabalhar com foco na melhoria do IDEB do Município;
- Promoção na melhoria de oferta de merenda escolar, cursos profissionalizantes, estágios e convênios com Universidades;
- Capacitar os profissionais da Educação, através de formação continuada;
- Promover atividades esportivas educacionais, com foco nas comunidades carentes;
- Promover a criação, ampliação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos;
- Fortalecer as ações do Programa Prefeitura Presente;
- Possibilitar acesso à rede mundial de computadores;
- Incentivar as parcerias que visem a manutenção e criação de Festivais e eventos culturais;
-Elaborar o sistema municipal de cultura, com foco na implantação do CPF da cultura local (Conselho Municipal de Cultura – Plano Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura);
- Viabilizar a implementação das proposições aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura;
-Criar o Conselho Municipal de Esporte, com o foco no desporto amador e profissional;
-Elaborar um calendário esportivo do Município;
-Incentivar o desporto local, com foco nas modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol, atletismo, motocross e artes marciais;
-Trabalhar a capacitação de agentes culturais, principalmente, na área de elaboração de projetos;
-Realizar mapeamento, inventário e inspeções técnicas sobre os bens materiais e imateriais passíveis de receberem proteção especial, inclusive para fins de tombamento, tendo em vista a sua importância histórico–cultural para o Município;
-Definir um calendário de eventos culturais e turísticos;
-Elaborar e implantar o plano integrado de desenvolvimento turístico e cultural municipal em consonância com as atividades previstas em programas regionais;
- Conveniar e apoiar ações do Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns-IHGG;
- Contribuir, com o transporte escolar, para os estudantes residentes no Município e que estudam em universidades/faculdades, em outros municípios;
- Incentivo as seleções amadoras que representam o Município em competições oficiais de âmbito Nacional, Estadual e Regional;
- Estabelecer políticas públicas de incentivo aos esportes amadores e profissionais;
- Incentivo as festas populares, por exemplo, a Festa do Tomate e do Estudante, bem como o carnaval e o natal, nos distritos;
- Incentivo as festas de cunho cultural e religioso, nas comunidades rurais, distritos e na sede do Município.

EIXO DA SAÚDE PÚBLICA

- Construir, ampliar e reformar Postos de Saúde da Família (PSFs) e Academias da Saúde;
- Viabilizar, através da disponibilização de terreno, a construção de Unidades de Pronto Atendimento no Município e Unidade Hospitalar;
- Qualificar em todas as esferas, a Atenção Básica;
- Implementar ações preventivas para as doenças negligenciadas e fortalecimento da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- Qualificar e otimizar controle sobre o Sistema TFD – Tratamento Fora do Município;
- Manter e aperfeiçoar, com apoio do MS, o Atendimento Móvel de Saúde – SAMU;
- Implantar sistema de atendimento preventivo às populações rurais;
- Promover campanhas educativas de saúde pública, incluindo uso consciente de motocicletas, bebidas, etc.;
- Intensificação na fiscalização sanitária de feiras livres, indústrias, comércio de alimentos, cemitérios, etc.;
- Fortalecer o sistema de Atenção Primária, Rede de Urgência e Emergência, rede de Atenção Psico-social, Sala de Situação, Atenção Hospitalar Ambulatorial Especializada e Vigilância em Saúde;
- Promover constantes melhorias na Gestão do SUS, com controle social exercido pelo Conselho de Saúde;
- Qualificar a Assistência Farmacêutica Municipal;
- Capacitação dos profissionais da rede municipal de atendimento à saúde (agentes de saúde, etc.);
- Buscar viabilizar a implantação de uma casa de apoio em recife para atender aos pacientes que realizam tratamento fora do Município;

- Viabilizar à construção de policlínicas na sede do Município e nos distritos;

EIXO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Desenvolver ações objetivas e práticas com vistas ao fortalecimento do comércio local, aguçando a característica de Pólo de Distribuição Regional;
- Apoiar as iniciativas que visem estimular a implantação e o desenvolvimento de um Pólo de Logística Regional em paralelo com a implantação da duplicação da BR 423;
- Obter meios para desenvolvimento de estudos com vista a implantação de um Distrito Industrial no Município, que concilie a necessidade de implantação de novas Unidades Industriais, preservando áreas necessárias e indispensáveis ao crescimento urbano;
- Liderar ações que visem fortalecer o empreendedorismo local;
- Priorizar ações para transformar o município em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada.
- Eleger, como foco, a concepção de modelo que caracterize Garanhuns como Centro de Atração de novas atividades na área de Educação, na área de Saúde e na área de Turismo;
- Inovação e Tecnologia: Ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar o Município de Garanhuns como Pólo de Economia Criativa e Inovação. Propiciar acesso a serviços públicos integrados, por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica.
- Criar nos ambientes dos principais bairros de Garanhuns, espaços para acesso à internet, de forma que possa se configurar uma rede social de informações da Gestão para os munícipes e uma rede de contribuições participativas populares;
-Garantir assessoria técnica permanente aos produtores rurais;
- Promover e fortalecer a agricultura familiar;
- Incentivar e ampliar o cooperativismo nas atividades agrícolas;
- Criar a ATER Municipal, com assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar;
- Apoiar a qualificação profissional comercial, através de convênio com entidades como a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Associação Comercial e Industrial – ACIAGAM e Sindicato do Comércio Varejista;
- Incentivo à implantação de uma incubadora de empresas, em nosso Município, visando à instalação de empresas na área de softwares e outras tecnologias de ponta;
- Construção do plano de desenvolvimento rural sustentável e solidário de Garanhuns, formado por coordenação, "Gts" e com um cronograma de atividades, tendo como norteamento do plano os seguintes: solo com o recurso ambiental prioritário; vegetação como recurso ambiental; sementes crioulas como patrimônio genético; água na convivência com o semi-árido e educação do campo e educação contextualizada, com a garantia que as escolas se tornem produtoras de conhecimento sobre as realidades locais;
-Criar um censo rural do Município de Garanhuns para levantar a realidade do campo;
- Viabilizar a criação de sistema municipal de desenvolvimento rural e sustentável, que defina como a zona rural deve ser estruturada, para possibilitar a qualidade de vida, atendendo as questões primordiais de saúde e educação na zona rural;
- Execução de projeto emergencial de recuperação das estradas principais e vicinais de toda zona rural deste Município;
-Viabilizar a implementação das proposições aprovadas na Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
- Incentivo para construção e reforma de matadouros, açougues e mercados públicos municipais, nos distritos;
- Ações visando melhorar as vias vicinais, através de terraplanagem, que dão acesso aos distritos.

EIXO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUALIFICADOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES

- Na área da segurança, conveniar-se com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado para o fortalecimento do Programa Pacto pela Vida, com a efetiva participação da Guarda Municipal, instalando um conjunto de câmaras de vídeo monitoramento;
- Na Assistência Social ampliar o sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação.
- No que diz respeito ao direito dos animais, observar os preceitos de Resolução da ONU sobre o tema e promover o combate e o controle de zoonoses, com vacinação e esterilização de animais abandonados e o combate a todas as formas de maus tratos e agressões aos animais, inclusive e, sobretudo em relação dos animais utilizados em tração animal;
- Estabelecer políticas públicas através de incentivo a programas de inclusão produtiva e de combate a violência contra a mulher;
- Implantar práticas cotidianas que visem proteger a População idosa, a infância e juventude e o combate ao preconceito e discriminação;
- Estabelecer Políticas Públicas de contenção do consumo de drogas e exploração sexual infanto-juvenil;
-Executar ações integradas ao acompanhamento sócio-familiar e à inclusão de usuários de crack e outras drogas em programas de reinserção social, em conformidade com o plano nacional integrado de enfrentamento ao crack e outras drogas;
-Apoiar a implementação do Conselho Municipal de Direitos Humanos com poderes deliberativos, que vise o trabalho de conscientização da população de um modo geral, para que ajude eliminar todas as formas de discriminação e exclusão;
-Envidar esforços para a implantação de mais uma equipe do Conselho Tutelar;
-Ampliação do acesso aos equipamentos e serviços públicos oferecidos à população dos distritos de São Pedro, Miracica e Iratama com vistas à sustentabilidade deste segmento em seu território;
-Estabelecer políticas públicas de garantias dos direitos, inclusão e incentivo à pessoa com deficiência;
-Implantar programa de acessibilidade às pessoas com deficiências;
-Criar a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
-Combate ao trabalho infantil, com fiscalização das feiras livres, em conjunto com o Ministério Público e o Conselho Tutelar, visando o combate ao trabalho infantil;
-Implantação de unidades do centro de atenção psicossocial álcool e drogas para crianças e adolescentes (CAPS/i);
- Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10%;
- Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 10%;
-Atingir 50% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento das condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social com respectivo sistema de informação;
-Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Implantação de um Centro POP Rua;
- Identificar e cadastrar no CadÚnico 70% das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo serviço especializado ofertado no Centro POP Rua;
-Acompanhar no mínimo 60% das famílias com crianças ou adolescentes nos serviços de acolhimento;
-Estruturar a SAS com formalização de áreas de essenciais: proteção social básica, proteção social especial, com subdivisão de média e alta complexidade, gestão financeira e orçamentária, gestão de benefícios assistenciais e transferência de renda, área de gestão do SUAS com competência de: gestão do trabalho, regulação do suas e vigilância sócio-assistencial. Adequação do organograma da Secretaria de Assistência Social e demais serviços da assistência de acordo com a NOB/RH;
-Adequação da Legislação Municipal à Legislação do SUAS;
- Reestruturar os 6 CRAS existentes para que se adéquem à Política Nacional de Assistência Social, à NOB SUA e à NOB RH-SUAS;
- Ações no sentido da implantação de um centro de acolhimento para idosos do sexo masculino.
- Realizar concurso público para provimentos de cargos na estrutura administrativa;
-Apresentar plano de carreira; cargos e salários dos servidores públicos;

- Contratar servidores temporários para atender necessidades de emergência.

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive quanto às Audiências Públicas que tratam a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º: Para compor o orçamento municipal serão levados em conta os conceitos e as categorias de programação a seguir especificadas:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§ 1˚ - No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2˚ - O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei por meio do ANEXO I, contém as metas prioritárias para o exercício de 2014, identificadas por objetivos vinculados aos programas de governo de que trata o PPA.

§ 3º - As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2014, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2014:
I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§ 1˚ - O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2011 e 2012, bem como a estimativa para 2013;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2011 e 2012 e fixada para 2013;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2013, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal, bem como, a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2014 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X- Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7o. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2014, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único - Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2014, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam, parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2013, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 16. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Único. A execução dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 17. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º - Dentro do mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 18. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social (Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência) por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 19. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática,

inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.

Art. 20. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 16 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 21. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1˚ - No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 22. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO III
Seção III
Do Superávit Financeiro

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá prever superávit financeiro.

Parágrafo Único - Se, no decorrer do exercício, houver necessidade de abertura de Crédito Adicional, o Poder Executivo poderá utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 24. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança e, ainda, os seguintes objetivos:
I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município; e
VII – atualizar a planta genérica de valores de terrenos e a tabela de preços de construção.

Art. 25. As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e visarão:
I - promover a justiça fiscal;
II - reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
III - promover a redistribuição da renda; e
IV - incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

§ 1º - Qualquer medida que vise a promover renúncia fiscal deverá ser acompanhada de estimativa da renúncia e somente poderá ser implementada após a efetivação de medidas compensatórias.

§ 2º - As vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos ou despesas ficam vedadas, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Da previdência

Art. 28. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 29. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2014 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 30. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 31. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da saúde e educação

Art. 32. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN Nº 637, de 18 de outubro de 2012, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 33. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único - Especificamente no mês de Janeiro de 2014, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2013, devendo ser ajustada em fevereiro de 2014, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 34. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2014.

Art. 35. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º - Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º - A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), conforme Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Das subvenções

Art. 36. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2014, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2012;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º - Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2˚ - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º - Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 5˚ - O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos, estipuladas no Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras.

§ 6º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 7˚ - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Dos consórcios

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios,

conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1˚ - Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2˚ - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos Programas Assistenciais

Art. 38. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1˚ - Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2˚ - O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Precatórios

Art. 39. O orçamento para o exercício de 2014 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, se houver, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 40. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

CAPÍTULO VI
Seção I
Da Execução Orçamentária
Subseção I
Das Despesas Novas

Art. 41. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 42. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 43. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Único - Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 44. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º - A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º - Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º - Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 45. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 46. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 47. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚ - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Fazenda do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2014 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚ - Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚ - É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 48. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 49. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o Art. 43 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 50. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 51. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2014, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 52. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2014, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2014, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 53. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º - As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º - A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º - A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 54. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2013 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 55. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2013, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 56. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 57. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 58. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 59. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º - O veto as emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2014/2017, referente ao exercício de 2014, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 60. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2014, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 61. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2014, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 62. A população terá acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Do Controle Interno

Art. 63. O sistema de controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos, sendo estruturado observando as determinações previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei complementar 101/2000 e Resolução 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO X
Seção Única
Dos Restos a pagar

Art. 64. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.° 101/2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO XI
Seção I
Do SISTN

Art. 65. Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, disponibilizarão, por meio eletrônico na internet de forma independente através do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes Federativos, da Secretaria do Tesouro Nacional - SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária em conformidade com a Resolução T.C. Nº 0004/2009 ou outra que venha a modificar.

CAPÍTULO XI
Seção II
Transparência da Gestão Fiscal e Disposições Gerais

Art. 66. O Município deverá implantar e operacionalizar o Sistema do Portal da Transparência, conforme determinação da LC nº 131/2009.

Parágrafo Único - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 67. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, da LC 131/ 2009, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 68. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, através de registros contábeis, diretamente no sistema orçamentário e financeiro, com observação e chancela das Secretarias de Planejamento, Fazenda e Controladoria do Município.

Parágrafo Único - Para efeito informativo, a Controladoria juntamente com a Contabilidade (Secretaria da Fazenda) disponibilizarão a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento da despesa por elemento.

Art. 69. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenhamento da despesa, observando os valores relativos às fontes de recursos, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos de despesa estabelecidos para cada ação.

Art. 70. Na execução orçamentária para 2014, a apuração dos custos dar-se-á conforme determina a alínea "e" do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 71. A prestação de contas anual do Município, a ser enviada à Câmara Municipal de Garanhuns e ao Tribunal de Contas do Estado, por determinação da Lei Orgânica do Município, conterá o balanço geral da administração direta e supervisionada e incluirá relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na lei orçamentária.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de setembro de 2013.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:0066C993

GABINETE DO PREFEITO
L E I N° 3919/2013

Republicada por Incorreção

EMENTA:Denomina de Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Porte II) 24 horas, que será construída na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,
Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo1°. Fica denominada de Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Porte II) 24 horas, que será construída na sede deste Município.

Artigo2°.A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 27 de junho de 2013.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:177BCA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2013, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação e dos Contratos referente ao Processo Licitatório n° 05/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2013, que tem como objetivo a aquisição parcelada de materiais odontológicos destinados ao atendimento do Programa Saúde da Família (PSFs) deste Município, que a Comissão de Pregão declarou vencedora as propostas apresentada pelas as empresa: Dental Garanhuns Materiais Odontológicos, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, a mesma foi vencedora com valor global R$ 47.333,00 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais), e a empresa Odontomédica, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, vencedora com um valor global de R$ 18.048,20 (dezoito mil quarenta e oito reais e vinte centavos). Portanto as mesmas são declaradas Adjudicadas, Homologadas e Contratadas através dos Contratos nº 53/2013 e 54/2013.

Jucati, 09 de setembro de 2013.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:20ACFE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 06/2013, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE, Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 06/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2013, cujo objeto é aquisição parcelada de material de laboratório destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município, empresa vencedora, habilitada e adjudicada, Polo Hospitalar Ltda EPP, CNPJ nº 13.742.015/0001-77.

Jucati, 09 de setembro de 2013.

DANIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:E19339E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2013 - PMO
COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA SER DISTRIBUIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 25/09/13 às 08:30 horas.** Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 09 de setembro de 2013.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:489A9EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmares-PE comunica a abertura da **Concorrência Pública n.º 002/2013** - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Execução dos Serviços de Limpeza Pública, Contemplando a Área Urbana da Sede do Município de Palmares, Distritos e Povoados, **Sessão:** 14/10/2013 às 09:00 h na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura. **Edital:** na íntegra à disposição dos interessados na sala da CPL.

Palmares-PE, 09 de setembro de 2013

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:EC77E002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica adiado o Pregão Presencial Nº 032/2013 - PL Nº 123/2013, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para transporte escolar da rede pública de ensino, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamentos de alunos do Município e distritos de Paudalho**,** para ajustes no Edital às disposições da Resolução TC nº 06/2013. O novo Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 12/09/2013, ficando designada a sessão de abertura, recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e julgamento para o dia 25/09/2013.

Paudalho, 09 de Setembro de 2013

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:385931BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

(Resultado de análise Proposta de preço)

Resultado das propostas de preços do PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2013, TP Nº 002/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO NO LOTEAMENTO RICO CLIMA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE.
Empresas habilitadas: CONSERV COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 03.065.862/0001-90 POLO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.259.597/0001-93 PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 10.565.011/0001-72, Após análise, as propostas foram DESCLASSIFICADAS. Fica as empresas notificadas a apresentarem novas propostas de preços, no prazo de 8(oito) dias úteis, devendo as mesmas, observarem que a proposta deverá ser elaborada estritamente na forma do edital. São Caetano, 03 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO LEITE MUNIZ
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:12051105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA PENSÃO - MARIA ANGELITA DE AGUIAR E FABIO BATISTA DE AGUIAR

Portaria n° 227/2013

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata-PE,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Srª. **MARIA ANGELITA DE AGUIAR** CPF: 995.929.574-15 e **FÁBIO BATISTA DE AGUIAR** CPF: 118.320.744-12, companheira e filho respectivamente do ex-servidor, Sr. Fernando José Batista, CPF: 589.754.624-04, Mat.0454-2,Lotado na secretaria de administração na função de auxiliar administrativo, sendo seus proventos de pensão distribuídos em Duas cotas equivalentes a 50% (Cinquenta por Cento) cada uma, totalizando 100%,incidentes sobre o total dos proventos então recebido pelo falecido, com fundamento no art. 40, § 7° ,inciso II, da Constituição Federal com a redação da EC 41/03 combinado com o disposto nos arts. 9º, 49, inciso II e 50, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal 2.162/2006.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação e seus feitos retroagem a data do óbito, isto é, 16.07.2012
Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Lourenço da Mata, 02 de Setembro de 2013

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:171B5528

